



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 178 – CEP 64.578-000

CNPJ 04.293.012/0001-02

E-mail: camaramunicipalcgpi@gmail.com

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Lei nº 237 de 25 de Agosto de 2017

Altera o art. 1º da Lei nº 235, de 21/12/2016, que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais.

O Prefeito Municipal de **CAMPO GRANDE DO PIAUÍ**, faço saber a todos os munícipes que a Mesa Diretora da Câmara Municipal tomou a iniciativa e o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo primeiro da Lei nº 235, de 21/12/2016, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Os subsídios dos Agentes Políticos do Município de CAMPO GRANDE DO PIAUÍ, nos termos do Art. 29, inciso V e VI, da Constituição Federal é:

- I – Prefeito Municipal – R\$ 7.560, (sete mil e quinhentos e sessenta reais);**
- II – Vice-Prefeito – R\$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais);**
- III - Secretários Municipais – R\$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais)”.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí, em 25 de Agosto de 2017.

Flávio Pereira de Sousa

Flávio Pereira de Sousa
Presidente da Câmara

Ronigler Francisco da Silva

Ronigler Francisco da Silva
Vice-Presidente

SANCIONADA

Nesta data 31/08/2017

Eliana Maria Bezerra

Eliana Maria Bezerra
1ª Secretária

[Assinatura]
Prefeito Municipal

Promulgada nesta data Publique-se
Registre-se e cumpra-se Sala das Sessões

em 25 / 08 / 2017

Flávio Pereira de Sousa
Presidente da Câmara

APROVADA

Discussão 25/08/2017

Eliana Maria Bezerra
1ª Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 178 – CEP 64.578-000

CNPJ 04.293.012/0001-02

E-mail: camaramunicipalcgpi@gmail.com

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

É do conhecimento geral a atual crise enfrentada pela Nação Brasileira, que alcança com mais intensidade as pequenas cidades que não dispõem de arrecadação significativa, como é o caso de Campo Grande do Piauí.

A hodierna limitação de recursos, além de causar problemas financeiros ao Município, também influencia na delimitação dos gastos com pessoal, já que se tem uma menor base cálculo para a extração do percentual.

Resta, pois, às autoridades municipais envidar esforços no sentido de reduzir os custos com pessoal, inclusive em relação aos subsídios dos agentes políticos, daí a necessidade de alteração da Lei 235/216 como uma das providências a ser adotadas. Nesse sentido, os interessados estão conscientes e acordes.

Nessas circunstâncias, estando cristalinamente demonstrada a necessidade da redução dos subsídios em objeto, esperamos que Vossas Excelências apreciem e aprovelem o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Flávio Pereira de Sousa

Flávio Pereira de Sousa
Presidente da Câmara

Ronigler Francisco da Silva

Ronigler Francisco da Silva
Vice-Presidente

Eliana Maria Bezerra

Eliana Maria Bezerra
1ª Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
AV. CEARA, 735 - CENTRO - TEL: 3327-1159
CNPJ - 41.522.194/0001.72



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI
Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 178 - CEP 64.578-000
CNPJ 04.293.012/0001-02
E-mail: camaramunicipalcp@gmail.com
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

DECRETO Nº 00086/2017, DE 1 de Junho de 2017.
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

01.06.01.17.512.1003	Implantação do Sistema de Saneamento Básico	
4.4.90.51	Obras e Instalações	115.000,00
0000	RECURSOS DE CONVENIO (União)	
Total da Atividade / Projeto		115.000,00

01.06.01.10.301.1024	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00
0000	FMS - SUS	
Total da Atividade / Projeto		50.000,00

01.06.01.10.301.1025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULÂNCIA	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
0000	FMS - SUS	
Total da Atividade / Projeto		50.000,00

01.06.01.26.122.2015	Manutenção da Sec. Mun. de Transporte	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
0000	RECURSOS DO MUNICÍPIO	
Total da Atividade / Projeto		10.000,00

01.06.02.12.361.2033	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDES 40%)	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
0000	FUNDES 40%	
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00
0000	FUNDES 40%	
Total da Atividade / Projeto		150.000,00

01.06.03.04.122.2039	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
0000	RECURSOS DO MUNICÍPIO	
Total da Atividade / Projeto		5.000,00

01.06.01.15.122.2058	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00

DECRETO Nº 00006/2017, DE 1 de Junho de 2017.
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

0000	RECURSOS DO MUNICÍPIO	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
0000	RECURSOS DO MUNICÍPIO	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
0000	RECURSOS DO MUNICÍPIO	
Total da Atividade / Projeto		35.000,00

01.06.02.06.243.2074	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.14	Diários - Civil	5.000,00
0000	RECURSOS DO MUNICÍPIO	
Total da Atividade / Projeto		5.000,00
Total do Anexo		420.000,00

Lei nº 237 de 28 de Agosto de 2017

Altera o art. 1º da Lei nº 235, de 21/12/2016, que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais.

O Prefeito Municipal de CAMPO GRANDE DO PIAUÍ, faço saber a todos os munícipes que a Mesa Diretora da Câmara Municipal tomou a iniciativa e o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo primeiro da Lei nº 235, de 21/12/2016, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Os subsídios dos Agentes Políticos do Município de CAMPO GRANDE DO PIAUÍ, nos termos do Art. 28, inciso V e VI, da Constituição Federal é:

I - Prefeito Municipal - R\$ 7.560, (sete mil e quinhentos e sessenta reais);
II - Vice-Prefeito - R\$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais);
III - Secretários Municipais - R\$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais)".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí, em 25 de Agosto de 2017.

Flávio Pereira de Sousa
Presidente da Câmara

Ronigler Francisco da Silva
Vice-Presidente

SANCCIONADA
em 25/08/2017
Pelo Prefeito Municipal

Elisana Maria Bezerra
1ª Secretária

Promulgada nesta data Publicação no Registro e cumprimento da Lei das Decretos em 25/08/2017
Flávio Pereira de Sousa
Presidente da Câmara

APROVADA
em 25/08/2017
Elisana Maria Bezerra
1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI
Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 178 - CEP 64.578-000
CNPJ 04.293.012/0001-02
E-mail: camaramunicipalcp@gmail.com
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

É do conhecimento geral a atual crise enfrentada pela Nação Brasileira, que alcança com mais intensidade as pequenas cidades que não dispõem de arrecadação significativa, como é o caso de Campo Grande do Piauí.

A hodierna limitação de recursos, além de causar problemas financeiros ao Município, também influencia na delimitação dos gastos com pessoal, já que se tem uma menor base cálculo para a extração do percentual.

Resta, pois, às autoridades municipais envidar esforços no sentido de reduzir os custos com pessoal, inclusive em relação aos subsídios dos agentes políticos, daí a necessidade de alteração da Lei 235/2016 como uma das providências a ser adotadas. Nesse sentido, os interessados estão conscientes e acordes.

Nessas circunstâncias, estando cristalinamente demonstrada a necessidade da redução dos subsídios em objeto, esperamos que Vossas Excelências apreciem e aprovelem o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Flávio Pereira de Sousa
Presidente da Câmara

Ronigler Francisco da Silva
Vice-Presidente

Elisana Maria Bezerra
1ª Secretária

www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais